

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

RAINT 2023

Relatório Anual de Atividades
de Auditoria Interna



Universidade Federal do Rio
Grande - FURG

MARÇO

2024

As universidades são meios para o desenvolvimento de tecnologias

[...] Dificilmente uma região ou país prospera e se desenvolve sem instituições de pesquisa relevantes, pois, o desenvolvimento social e econômico de um país está diretamente ligado à sua habilidade de criar e implementar soluções e tecnologias próprias. A transferência de tecnologia nas universidades desempenha um papel crucial nesse cenário, ao alavancar a pesquisa acadêmica para aplicações práticas e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do país. Este processo envolve a transição de conhecimentos científicos e tecnológicos do ambiente acadêmico para o setor empresarial e industrial e, dessa forma, promove a inovação e impulsiona o progresso.

(Lorenzoni, Lauren (2024). [Qual o Papel da Transferência de Tecnologia nas Universidades?](#))

Sumário

Introdução.....	4
1. A Portaria CGU 3.805/2023 - Deliberação nº 01/2023 – CCCI	6
2. A Portaria CGU 3.805/2023 - Deliberação nº 02/2023 – CCCI	7
3. A Portaria Conjunta PGF/SE-CGU Nº 3/2023.....	7
4. A Portaria SGD/MGI nº 852 – PPSI	8
5. A IN 05/2021 – CGU	9
6. Quadro de Servidores da Auditoria Interna - FURG.....	9
7. Quadro Demonstrativo da Alocação Efetiva da Força de Trabalho Durante a Execução do PAINT (IN 05/2021 – CGU, Art. 11, Inc. I)	10
8. Posição sobre a Execução dos Serviços de Auditoria Previstos no PAINT, Relacionando aqueles Finalizados, Não Concluídos, Não Realizados e Realizados Sem Previsão no PAINT (IN 05/2021 – CGU, Art. 11, Inc. II)	12
9. Descrição dos Fatos Relevantes que Impactaram a Execução dos Serviços de Auditoria (IN 05/2021 – CGU, Art. 11, Inc. III)	16
10. Quadro Demonstrativo do Valor dos Benefícios Financeiros e do Quantitativo dos Benefícios Não Financeiros Auferidos em Decorrência da Atuação da UAIG ao Longo do Exercício, conforme Disposições da IN 10, de 28 de abril de 2020, da CGU (in 05/2021 – CGU, rt. 11, Inc. IV)	22
11. Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ (IN 05/2021 – CGU, Art. 11, Inc. V).....	24
Considerações Finais.....	25
ANEXO – Execução do RAIN 2023.....	26

Introdução

A Auditoria Interna Governamental, de acordo com a IN CGU nº 03, de 2017, é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A Auditoria Interna – AUDIN se sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal – Controladoria Geral da União/PR/RS – em suas respectivas áreas de jurisdição, conforme o artigo 15 do Decreto 3.591 de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto 4.304 de 16 de julho de 2002.

O exercício das atividades de auditoria interna da administração pública federal tem como base:

- O Decreto 3.591/2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências;
- A Lei nº 10.180/2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- A Instrução Normativa CGU nº 3/2017, alterada pela Instrução Normativa CGU nº 7/2017, que dispõe sobre o Referencial Técnico das atividades de Auditoria Interna.
- A Instrução Normativa CGU nº 8/2017, que aprovou o MOT - Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- A Portaria 2737/2017, que disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno;
- A Instrução Normativa CGU nº 10/2020, que aprovou a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.
- A Instrução Normativa CGU nº 13/2020, que estabelece os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.
- A Portaria nº 1.055/2020 – SFCI/CGU, que aprovou a Orientação Prática: Plano de Auditoria Interna Baseado em Riscos;
- A Instrução Normativa CGU 05/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual das entidades, das unidades de auditoria interna governamental,

- sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- A Portaria CGU nº 5/2022, refere-se à cessão do direito de uso do Sistema e-Aud no Processo de Auditoria para as Unidades de Auditoria Interna Governamentais do Poder Executivo Federal;
 - Portaria SFC 3307/2022, que aprova a Orientação Prática: Serviços de Auditoria;
 - A Portaria CGU 3.805/2023, que aprova as Deliberações nº 01/2023 e 02/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, que estabelecem diretrizes para o monitoramento das recomendações emitidas pelas AUDIN's, bem como apresentam balizas para a elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual, pelas Auditorias Internas, do órgão/entidade, respectivamente.
 - Portaria Conjunta PGF/SE-CGU Nº 3/2023, que estabelece procedimento a ser adotado pelas Unidades de Auditoria Interna e Procuradorias Federais junto a autarquias e fundações públicas em processos que tramitam no Tribunal de Contas da União;
 - A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA-Global).

A atuação da Auditoria Interna deve observar ainda as normas internacionais do Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors* – IIA Global), responsável pela edição de normas de Auditoria Interna, bem como capacitações e certificações.

A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework* - IPPF) é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo IIA, que fornece as diretrizes recomendadas (não obrigatórias) aos profissionais de auditoria interna. Estas normas foram atualizadas em janeiro do ano de 2024 e passarão a vigorar a partir de 2025.

As Normas Globais de Auditoria Interna orientam a prática profissional mundial de auditoria interna e servem de base para avaliar e elevar a qualidade da função de auditoria interna. No centro das Normas estão 15 princípios distribuídos ao longo de 5 categorias (domínios), conforme Figura 1, a seguir. Cada princípio é apoiado por padrões que contêm requisitos, considerações para implementação e exemplos de evidências de conformidade. Juntos, esses elementos ajudam os auditores internos atingirem os princípios e cumprem o objetivo da Auditoria Interna.



Figura 1: *Global Internal Audit Standards*

Fonte: Baseada no [IIA - Global](#)

O propósito da Auditoria Interna é o de fortalecer a capacidade da organização de criar, proteger e sustentar valor, fornecendo ao conselho e à gestão: garantias, conselhos, *insights* e análises objetivas e independentes, baseadas em risco.

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG dá transparência a todas as ações da Auditoria Interna Governamental, tendo em vista que publica em seu sítio eletrônico no Menu "[Acesso à Informação/ Auditorias](#)": o PAINT (Plano Anual de Auditoria Interna), o RAIN (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna), Relatórios de Auditoria, Notas de Auditoria, o Parecer Anual de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade e, ainda, o Plano de Providências Permanente - PPP (Quadro Recomendações em Monitoramento pela AUDIN); em atendimento a IN CGU 05/2021, Portaria SFC 3307/2022 (Orientação Prática: Serviços de Auditoria) e o Acórdão nº 843/2023 – TCU/Plenário.

1. A Portaria CGU 3.805/2023 - Deliberação nº 01/2023 – CCCI

Esta Deliberação estabeleceu diretrizes para o processo de monitoramento das recomendações emitidas pelas AUDIN's, observando que:

No caso de recomendações relacionadas a irregularidades, assim consideradas aquelas classificadas como "Reposição de bens e valores", "Indicação de TCE", "Ajuste de objetos" e "Cessação de

objetos", para as quais os responsáveis não tenham apresentado providências efetivas para saneamento após 180 dias da data limite de atendimento, o fato deverá ser formalmente comunicado à alta administração da Unidade Auditada, à instância de governança, se existente, e à Controladoria-Geral da União (CGU).

2. A Portaria CGU 3.805/2023 - Deliberação nº 02/2023 – CCCI

Esta Deliberação inclui balizas para a elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do órgão/entidade, pelas Auditorias Internas, estabelecendo:

f) Considerar aplicável o registro de negativa de opinião pela UAIG no parecer, nas seguintes situações:

[...] i. negativa de acesso pleno a informações, ativos ou registros pela Unidade Auditada, em extensão que impossibilite a obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma opinião e os possíveis efeitos de deficiências nos controles internos poderiam ser relevantes e generalizados;

ii. ausência de capacidade operacional instalada na UAIG para a realização de serviços de avaliação na extensão requerida para a emissão da opinião.

g) Comunicar tempestiva e adequadamente a alta administração da entidade, a instância de governança, se houver, e a Controladoria-Geral da União (CGU), quando da emissão de parecer com negativa de opinião com base nas hipóteses referidas na alínea anterior.

3. A Portaria Conjunta PGF/SE-CGU Nº 3/2023

A partir dessa Portaria foram definidos procedimentos a serem adotados pelas Unidades de Auditoria Interna e Procuradorias Federais, junto a autarquias e fundações públicas, em processos que tramitam no Tribunal de Contas da União.

Entretanto, em relação a esta normativa o Ofício-circular s/nº 181/2024 – AudEducação/4ªDT – TCU, de 22 de fevereiro de 2024, analisa que: "Servidores da Universidade, advogados e procuradores da União podem facilmente acessar o conteúdo dos processos do Tribunal (exceto sigilosos), no item 3.1.4 do Guia da Plataforma de Serviços Digitais Conecta-TCU (integrantes da carreira jurídica da AGU)". O Tribunal enfatiza, ainda, que os próprios gestores podem monitorar de forma mais direta e eficiente os processos, pronunciamentos, despachos e decisões (art. 5º da Portaria), sem exigir esforços adicionais das AUDINs e evitando retrabalhos em face de sobreposições de responsabilidades"

Nesta análise o Tribunal de Contas conclui que:

“Nossa expectativa é, por ocasião da aplicação do art. 15 da Portaria Conjunta, fomentar a reflexão interna para que, de forma articulada, as instâncias da Universidade definam os melhores fluxos operacionais para a boa gestão das questões relacionadas com a atuação do TCU, sem, contudo, impactar negativamente nas atribuições das Unidades de Auditoria Interna”.

4. A Portaria SGD/MGI nº 852 – PPSI

No ano de 2023 foi estabelecido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que possuem unidades que compõem o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, conforme art. 3º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

Neste processo deve ser observado o *Framework* de Privacidade e Segurança da Informação, cujas medidas e controles internos são obrigatórias e devem ser implementados pelos órgãos e entidades do SISP.

Compõem a estrutura de governança do PPSI, em cada órgão/entidade da administração pública:

1. O Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
2. O Gestor de Segurança da Informação;
3. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais; e
4. O Responsável pela Unidade de Controle Interno.

A fim de instrumentalizar o diagnóstico e planejamento da implementação dos controles de segurança e de privacidade da informação foi disponibilizada a todos os órgãos que compõem o SISP, uma ferramenta para autoavaliação e elaboração de um Plano de Trabalho, orientada por metas anuais, a ser preenchida e encaminhada periodicamente à Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI, para acompanhamento da implementação do PPSI.

Assim, foram encaminhados pela Universidade, no ano de 2023, ao MGI, o Diagnóstico e o Plano de Trabalho – FURG, nos prazos estabelecidos por esse ministério, seguindo a metodologia definida pela Portaria SGD/MGI nº 852 – PPSI.

5. A IN 05/2021 – CGU

As atividades da Auditoria interna seguem um planejamento “Plano Anual de Auditoria Interna”, que deverá relacionar todas as atividades a serem desenvolvidas pela Auditoria Interna no exercício seguinte. Ao final de cada exercício deve também ser elaborado o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN T, que sintetiza todas as ações/atividades realizadas pela Auditoria Interna no ano, as quais integraram o PAINT.

Esta normativa estabelece uma sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das atividades das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, mediante:

I – elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (**PAINT**);

II – elaboração, comunicação e divulgação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (**RAIN T**);

III – elaboração e divulgação do **Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Entidade** previsto no § 6º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000. Parágrafo único. O disposto no Inciso III é aplicável apenas às unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal.” (Grifo nosso)

6. Quadro de Servidores da Auditoria Interna - FURG

As atribuições da Auditoria Interna são definidas nesta Universidade pela [Resolução nº 10/2001 - CONSUN/FURG](#), de 01 de junho de 2001, em seu artigo 2º. O Regimento da Auditoria interna foi aprovado pela [Resolução CONSUN/FURG nº 012/2023](#).

Este Órgão de Auditoria conta com 3 servidoras, conforme Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Equipe da Auditoria Interna			
SERVIDOR	Registro no Conselho	Cargo/ Função	Formação
Kátia Arpino Rasia	CRC/RS 069.246/O-2	Auditora Interna / Chefe do Órgão de Auditoria Interna	Contadora
Aline Arrieche Freitas	CRC/RS 090.219/O-5	Contadora	Contadora
Aline Rodrigues Peter	CRA/RS 033.466	Assistente em Administração	Administradora

7. Quadro Demonstrativo da Alocação Efetiva da Força de Trabalho Durante a Execução do PAINT (IN 05/2021 – CGU, Art.11, Inc. I)

Quadro 2 – Alocação Efetiva da Força de Trabalho da Auditoria Interna		
Item	Atividades da Auditoria Interna	Colaboradores /Horas
1	Serviços de Auditoria	2/1.760
2	Capacitação	2/187
3	Monitoramento das Recomendações emitidas	1/400
4	Gestão e Melhoria da Qualidade da atividade da Auditoria Interna Governamental	2/150
5	Levantamento das informações para os Órgãos de Controle Interno e Externo	2/905
6	Gestão Interna	1/200
7	Reserva Técnica (Licença de servidores)	1/1.500
7	Outros (Apoio a Implementação do Processo de Gestão de Riscos na Universidade)	2/250
	Total de Horas	5.352

No Quadro 3, a seguir, estão relacionadas as capacitações realizadas pela equipe de Auditoria Interna.

Quadro 3 – Descrição das Ações de Capacitação Realizadas pela Auditoria Interna em 2023			
Servidores	Capacitação	Período	Carga Horária
Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	CGU – CANAL UAIG 7ª LIVE	27/04/2023 – 2h	Desafios Relacionados à Execução do PAINT em Tempos de Mudança
Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	CGU – CANAL UAIG 8ª LIVE	28/06/2023 – 2h	Auditoria com TI
Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	Associação FONAI – Fórum Nacional de Auditores Internos	20 a 23/06/2023 – 24h	56º - FONATEC – <i>Benchmark</i> – Avaliação das Boas Práticas de Auditoria Interna

Quadro 3 – Descrição das Ações de Capacitação Realizadas pela Auditoria Interna em 2023			
Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	Congresso Institucional de avaliação e Planejamento – FURG 2023	13 a 15/06/2023 – 28h	Avaliação do PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
Aline Arrieche Freitas	ENAP – Escola Nacional de Administração Pública	14/08/2023 à 21/08/2023 – 10h	Curso Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
Aline Arrieche Freitas	ENAP – Escola Nacional de Administração Pública	21/08/2023 à 25/08/2023 – 25h	Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos
Aline Arrieche Freitas	ENAP – Escola Nacional de Administração Pública	16/08/2023 à 22/08/2023 – 15h	Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
Aline Arrieche Freitas	TCU – Tribunal de Contas da União	25/07/2023 – 3h	Webinários – Direitos Humanos: Acesso à Educação para Pessoas com Deficiência
Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	TCU – Tribunal de Contas da União	27/07/2023 – 3h	Webinários – Direitos Humanos: Assédio no Âmbito das Instituições Federais de Ensino
Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	TCU – Tribunal de Contas da União	28/08/2023 – 3h	Webinário – Evasão na Rede Federal de Educação Profissional
Kátia Arpino Rasia	CGU – CANAL UAIG 9ª LIVE	31/08/2023 – 2h	Gestão e Melhoria da Qualidade na Prática
Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	CGU – CANAL UAIG 10ª LIVE	31/10/2023 – 2h	Perspectivas das Auditorias Internas para 2024

Quadro 3 – Descrição das Ações de Capacitação Realizadas pela Auditoria Interna em 2023

Kátia Arpino Rasia e Aline Arrieche Freitas	CGU – CANAL UAIG 11ª LIVE	13/12/2023 – 2h	A Atuação da UAIG na Vigência da Nova Lei das Licitações e Contratos
Total		187 h	

8. Posição sobre a Execução dos Serviços de Auditoria Previstos no PAINT, Relacionando aqueles Finalizados, Não Concluídos, Não Realizados e Realizados Sem Previsão no PAINT (IN 05/2021 – CGU, Art.11, Inc. II)

O Quadro 4 a seguir apresenta os trabalhos de Auditoria Interna previstos no Plano Anual de Auditoria Interna.

Quadro 4 – Demonstrativo das Atividades de Auditoria Finalizadas, Não Concluídas, Não Realizadas ou Realizadas Sem Previsão no PAINT 2023

Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos	Finalizadas/ Não Concluídas/ Não Realizadas/ ou Realizadas Sem Previsão no PAINT
Elaboração do RAINTE 2022	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes; desconformidade com a IN 09/2018-CGU.	Atender ao que estabelece e IN CGU nº 09/2018, a IN Conjunta CGU/MPOG nº 01/2016 e legislação pertinente.	Realizada
Acompanhamento da atuação TCU	Inobservância das recomendações do órgão de controle externo e reincidência das ocorrências.	1. Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e orientações do órgão de controle externo, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais. 2. Recebimento e encaminhamento de documentos via Sistema CONECTA TCU.	Realizada
Acompanhamento da Atuação CGU	Inobservância das recomendações do órgão de controle	1. Assessorar a gestão no atendimento das determinações, recomendações e	Realizada

Quadro 4 – Demonstrativo das Atividades de Auditoria Finalizadas, Não Concluídas, Não Realizadas ou Realizadas Sem Previsão no PAINT 2023

Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos	Finalizadas/ Não Concluídas/ Não Realizadas/ ou Realizadas Sem Previsão no PAINT
	interno e reincidência das ocorrências.	orientações do órgão de controle interno, de modo a atendê-las. Dar suporte às auditorias especiais. 2. Recebimento e encaminhamento de documentos via Sistema E-Aud CGU.	
Atuação da Audin – Monitoramento	Não atendimento das recomendações da Auditoria interna e reincidência das ocorrências.	Observar o grau de aderência das orientações e das recomendações, buscando mitigar a fragilidade dos controles internos. Acompanhamento/Monitoramento do Atendimento das Recomendações da Auditoria Interna via Sistema de Recomendações de Auditoria FURG.	Realizada
Relato Integrado e Prestação de Contas Anual	Risco de não observação de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial quando da emissão do Relatório e Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual.	Exame e Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de Contas anual da entidade estão previstos no parágrafo 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, alterado pelo Decreto 4.304/2002.	Realizada
Assessoramento e Orientações	Risco de inobservância da legislação e dos princípios de controle interno pela instituição.	Assessorar a Administração no acompanhamento e alcance dos objetivos estratégicos (PDI) e orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, com foco na gestão de risco.	Realizada

Quadro 4 – Demonstrativo das Atividades de Auditoria Finalizadas, Não Concluídas, Não Realizadas ou Realizadas Sem Previsão no PAINT 2023

Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos	Finalizadas/ Não Concluídas/ Não Realizadas/ ou Realizadas Sem Previsão no PAINT
Elaboração do PAINT 2024	Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	Atender ao que estabelece a IN nº 05/2021-CGU, e demais normas pertinentes.	Realizada
PGMQ – Programa de Gestão da Melhoria da Qualidade (Elaboração do Regimento Interno da Auditoria Interna)	Inobservância da Portaria SFC nº 896/2016, alterada pela Portaria 363/2020 CGU	Análise sobre a existência e a institucionalização das atividades essenciais previstas nos KPA's do nível 2 (Infraestrutura) do IACM, (Modelo de Capacidade de Auditoria) do IIA, a fim de determinar qual a maturidade da atividade de auditoria interna desenvolvida pela AUDIN-FURG.	Realizado
Relatório de Auditoria nº 1420917 - Processo Eletrônico	<p>Risco de não observação a legislação aplicável:</p> <p>i) a Lei 12.527/2011 (LAI), quanto a proteção da informação (art. 6º, inc. I), a proteção da informação sigilosa e pessoal (art. 6º, inc. III), as hipóteses de sigilo (art. 23);</p> <p>ii) a Lei 12.682/2012, que dispõe sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletrônicos e estabelece os requisitos do processo de digitalização (art. 3º, caput), a proteção aos documentos nos meios de armazenamento (art. 3º, par. Único);</p> <p>iii) a Portaria Interministerial 1.677/2015, que estabelece procedimentos gerais</p>	<p>Avaliação dos procedimentos adotados para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implantação do Processo Eletrônico/ Consulta Pública; • Utilização do Processo Eletrônico no Fluxo de Trabalho da Procuradoria Federal, da Auditoria Interna, dos Conselhos Superiores e dos Comitês de Integridade, Gestão de Riscos e Outros; • Transparência Ativa; • Priorização de Macroprocessos; • Classificação dos documentos <p>OBJETIVO 8 – APRIMORAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO/ IMPLEMENTAR O SEI – MACROPROCESSO GESTÃO INSTITUCIONAL (XIII)</p>	Realizada

Quadro 4 – Demonstrativo das Atividades de Auditoria Finalizadas, Não Concluídas, Não Realizadas ou Realizadas Sem Previsão no PAINT 2023

Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos	Finalizadas/ Não Concluídas/ Não Realizadas/ ou Realizadas Sem Previsão no PAINT
	<p>para atividades de protocolo e determina a observação ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil; e</p> <p>iv) às implicações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).</p>		
<p>Nota Técnica de Auditoria 04/2023</p>	<p>Fragilidade nos controles internos de bens patrimoniais com repercussão na consistência das informações das Demonstrações Contábeis - FURG.</p>	<p>Avaliar os procedimentos instaurados pela Universidade a partir da “Restrição 632” (Siafi), que registrou o alongamento de saldos em contas contábeis de natureza transitória relativas aos seguintes grupos do Ativo Circulante: 1. Bens Móveis em Andamento: Conta Importações em Andamento; e 2. Bens Imóveis em Andamento: Conta Obras em Andamento e Projetos e Estudos. Esta situação tem impacto sobre as Demonstrações Contábeis a medida em que distorce os valores ali registrados.</p>	<p>Realizada</p>
<p>LGPD</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de incidentes relacionados à violação de dados pessoais; • Risco de divulgação de informações sensíveis que não deveriam ser divulgadas; • Riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares dos dados. 	<p>Avaliar a estrutura para condução da iniciativa de Adequação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparação; • Contexto organizacional; • Liderança; • Capacitação. <p>Avaliar as medidas e controles de proteção de dados pessoais implementados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conformidade do tratamento; • Direitos do titular; 	<p>Não concluído</p>

Quadro 4 – Demonstrativo das Atividades de Auditoria Finalizadas, Não Concluídas, Não Realizadas ou Realizadas Sem Previsão no PAINT 2023

Identificação do Processo	Risco e Relevância	Objetivos	Finalizadas/ Não Concluídas/ Não Realizadas/ ou Realizadas Sem Previsão no PAINT
		<ul style="list-style-type: none"> • Compartilhamento de dados pessoais; • Violação de dados pessoais; • Medidas de proteção. 	

9. Descrição dos Fatos Relevantes que Impactaram a Execução dos Serviços de Auditoria (IN 05/2021 – CGU, Art. 11, Inc. III)

A Auditoria Interna Governamental realiza o acompanhamento e o monitoramento do atendimento das recomendações dos Órgãos de Controle Externo e Interno (TCU e CGU) junto a Universidade. Neste processo são recebidos e encaminhados documentos através do Sistema CONECTA (TCU) e Sistema e-Aud (CGU), para o cumprimento de sua “responsabilidade no monitoramento das recomendações emitidas por suas equipes e pelos Órgãos de Controle”, conforme Item VIII do Art.12 da IN CGU 13/2020.

Dessa forma, destacamos o impacto decorrente do acompanhamento e monitoramento do atendimento das recomendações/determinações proferidas pelos órgãos de Controle Externo e Interno sobre as atividades da Auditoria Interna, cujo quantitativo de horas (905), conforme o Quadro 2, é relevante em relação ao Total de Horas disponíveis (5.352) para a Auditoria Interna, no ano de 2023.

Diante do exposto, destacamos no Quadro 5, a seguir, os trabalhos realizados pelo TCU, para coleta e levantamento de dados, ou ainda, para orientações, recomendações e determinações, junto as Universidades e/ou MEC.

Quadro 5 – Levantamentos/acompanhamentos Realizados pelo TCU em 2023

Objeto	Descrição
<p>Transparência nas Universidades Federais</p> <p><i>Acompanhamento do</i> ACÓRDÃO Nº 2299/2021 – TCU – Plenário</p>	<p>Acompanhamento dos Relatórios que devem ser emitidos pela Autoridade de Monitoramento da LAI – Lei de Acesso a Informação.</p> <p>Continuidade no acompanhamento do Acórdão 2299/2021-TCU-Plenário no sentido de avaliar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o cumprimento do art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012, a Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) do órgão deve elaborar

Quadro 5 – Levantamentos/acompanhamentos Realizados pelo TCU em 2023	
Objeto	Descrição
	<p>relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação dos citados normativos, apresentando-o ao dirigente máximo da instituição com as recomendações e as orientações pertinentes (item 9.1.1 do acórdão);</p> <ul style="list-style-type: none"> • apresentação pela AMLAI do relatório anual quanto ao cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto 8.777/2016, c/c o art. 14 da Resolução CGINDA 3/2017 (item 9.1.2).
<p>Avaliar a implementação do Processo Eletrônico nas Instituições Federais de Ensino</p> <p>ACÓRDÃO Nº 301/2023 – TCU – Plenário</p>	<p>Monitoramento do atendimento dos subitens 9.1.1 (implementação do SEI) e 9.1.2 (implementação do Módulo Pesquisa Pública) do Acórdão 484/2021 – TCU/ Plenário.</p>
<p>Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES</p>	<p>Auditoria Operacional com o objetivo de avaliar o PNAES, de modo a contribuir com o atingimento de suas finalidades (democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão, e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação), considerando a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão.</p> <p>Unidades Fiscalizadas: Ministério da Educação - MEC e Universidades Federais. Processo TCU TC 007.513/2023-5.</p> <p>O Relatório Preliminar da Auditoria PNAES - TCU destaca: insuficiência de divulgação de dados e informações sobre a execução do PNAES e falta de transparência sobre os resultados do programa, nas unidades fiscalizadas.</p>
<p>8º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento</p> <p>ACÓRDÃO Nº 995/2023 – TCU – Plenário</p>	<p>Acompanhamento das transações relacionadas a folhas de pagamento de 839 organizações públicas federais no exercício de 2022 com o intuito de: (i) avaliar as gestões sobre a apuração de indícios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento; (ii) mitigar riscos associados à ocorrência de irregularidades em folhas de pagamento; e, (iii) verificar o cumprimento de decisões do TCU com repercussão sobre folhas de pagamento.</p>
<p>Fiscalização denominada "Dia D – 2º Ciclo"</p>	<p>Acompanhamento da fiscalização denominada "Dia D - 2º Ciclo", que buscou avaliar o uso integrado de informações na gestão de políticas públicas, identificando, mediante análise</p>

Quadro 5 – Levantamentos/acompanhamentos Realizados pelo TCU em 2023	
Objeto	Descrição
<u>ACÓRDÃO Nº 1177/2023 – TCU - Plenário</u>	de dados oriundos de sistemas governamentais, indícios de irregularidades e ineficiências na execução de políticas públicas, conforme Acórdão 2.487/2022-TCU-Plenário.
Avaliação do Estoque de Recomendações das Auditorias Internas <u>ACÓRDÃO Nº 843/2023 – TCU - Plenário</u>	Teve o objetivo de auxiliar a implementação de ações tempestivas e corretivas no cumprimento de recomendações das instâncias de controle interno, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)
Transferências via SICONV <u>ACÓRDÃO Nº 594/2022 – TCU - Plenário</u>	Acompanhamento através do sistema Siconv (atualmente parte da plataforma +Brasil), no intuito de contribuir para a melhoria do controle e da gestão, por meio da expedição de determinações e recomendações e do monitoramento das medidas adotadas. A sistemática contempla a autuação de processos do tipo ACOM bianuais vinculados à respectiva Lista de Unidade Jurisdicionada (LUJ).
Imóveis Ociosos	Acompanhamento da ação realizada para verificar a quantidade de patrimônio imobiliário das Universidades que estão sem uso, ocasionando custos desnecessários e riscos, tanto financeiros como à imagem das instituições. Processo TCU TC 045.848/2020-3
Tomada de Contas Especial - TCE nas Universidades Federais <u>ACÓRDÃO Nº 1.748/2022 – TCU - 1ª Câmara</u>	Acompanhamento, por meio da qual o TCU dará continuidade a avaliação da adoção das medidas administrativas preliminares e a autuação de TCEs nas Universidades Federais, para verificação das providências adotadas pelos gestores, em cumprimento ao art. 4º da IN-TCU 71/2012. Neste processo, as TCE's devem ter seguimento via Sistema e-TCE do TCU.
Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação <u>ACÓRDÃO Nº 1832/2022 – TCU - Plenário</u>	O objetivo da auditoria foi avaliar a adesão das 69 universidades federais ao novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI), que é apontado como um dos elementos mais importantes para que a abundante produção científica brasileira possa refletir em transferência de tecnologia para o setor produtivo, colaborando para o desenvolvimento econômico e social do país. Este acórdão autorizou o Acompanhamento (ACOM), de escopo bianual das Unidades Jurisdicionadas – UJ's, a fim de verificar a evolução da aderência das universidades federais ao MLCTI.
Desempenho das universidades Federais	Auditoria operacional para avaliar o desempenho das universidades federais na consecução de seus objetivos de ensino e pesquisa, consignados nos arts. 43 e 52 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB), e analisar como tais instituições estão utilizando informações relativas aos seus custos, a fim de obter maior eficiência da gestão, e ao acompanhamento de egressos (evasão), com vistas a

Quadro 5 – Levantamentos/accompanhamentos Realizados pelo TCU em 2023	
Objeto	Descrição
	alcançar maior efetividade de sua atuação. Processo TCU TC 009.177/2022-1 . O Relatório de Auditoria relativo ao Desempenho das Universidades Federais - 2023, propôs o encaminhamento de recomendações ao MEC e Universidades Federais. Em relação ao tema evasão foi identificada uma boa prática, que permite verificar, de forma precoce, estudantes com maior propensão a evadir. Trata-se do Projeto Sissa, capitaneado pelo Centro de Excelência em Inteligência Artificial, da Universidade Federal de Goiás. Este sistema contribui para que a gestão universitária intervenha de maneira mais rápida, impedindo o abandono daquele aluno.
ESG - Environmental, Social and Governance <u>ACÓRDÃO Nº 1205/2023 – TCU – Plenário</u>	Determina a avaliação das práticas de governança integradas às práticas de sustentabilidade ambiental. Levantamento de dados a ser realizado, no ano de 2024, com o objetivo de avaliar a aderência de organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao TCU às práticas de <u>ESG - Environmental, Social and Governance</u> .

Nos anos de 2017, 2018 e 2021 foram realizados pelo TCU, levantamentos (autoavaliação), junto aos órgãos e entidades da administração pública, com o propósito de avaliar a Governança e a Gestão. Os resultados foram apresentados através dos Acórdãos 588/2018¹, 2699/2018² e 2164/2021³/TCU – Plenário, respectivamente.

Desta forma foi apurado o Índice Integrado de Governança e Gestão Pública (IGG) dos órgãos e entidades, sob jurisdição do TCU.

A Figura 2, a seguir, evidencia o IGG FURG apurado nos anos de 2017, 2018 e 2021:

¹ Acórdão 588/2018 – TCU/Plenário. Disponível em: [https://www.tcu.gov.br/igg2017/Institui%C3%A7%C3%A3o%20de%20ensino/198-FURG%20\(Funda%C3%A7%C3%A3o%20Universidade%20Federal%20do%20Rio%20Grande\).pdf](https://www.tcu.gov.br/igg2017/Institui%C3%A7%C3%A3o%20de%20ensino/198-FURG%20(Funda%C3%A7%C3%A3o%20Universidade%20Federal%20do%20Rio%20Grande).pdf)

² Acórdão 2699/2018 – TCU/Plenário. Disponível em: [https://www.tcu.gov.br/igg2018//198-FURG%20\(Funda%C3%A7%C3%A3o%20Universidade%20Federal%20do%20Rio%20Grande\).pdf](https://www.tcu.gov.br/igg2018//198-FURG%20(Funda%C3%A7%C3%A3o%20Universidade%20Federal%20do%20Rio%20Grande).pdf)

³ Acórdão 2164/2021 – TCU/Plenário. Disponível em: <https://www.tcu.gov.br/igg2021/iGG2021%20-%20198%20-%20FURG.pdf>

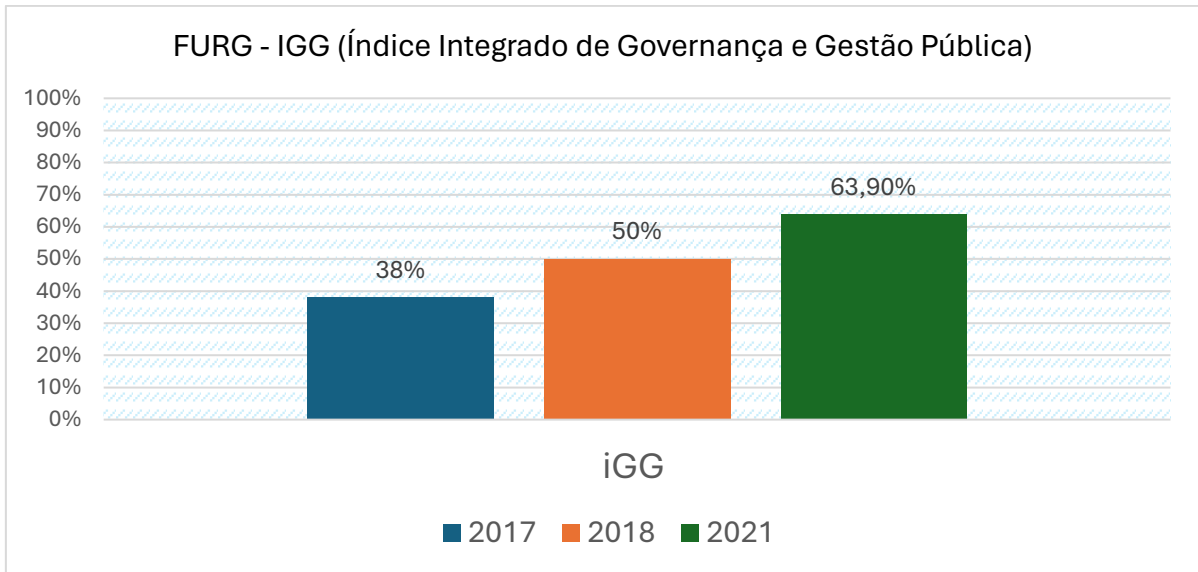


Figura 2: Índice Integrado de Governança e Gestão Pública – FURG

Fonte: Baseado nos dados dos Levantamentos de Governança TCU realizados em 2017, 2018 e 2021.

De acordo com a Figura 2, pode ser verificada a evolução da aderência da FURG às práticas de governança e gestão, ao longo do período 2017/2021 em relação aos levantamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União.

Devem ser destacados, ainda, os trabalhos realizados pela Controladoria Geral da União – CGU, junto as Universidades Federais relativos à “Economia de Inovação” e o “Levantamento de Dados para Compôr o “Mapeamento do Universo de Auditoria: Graduação e Pós-Graduação”.

O trabalho de auditoria “**Economia de Inovação nas Universidades Federais**”, no ano de 2023, foi realizado em decorrência do *ranking* da Austin Rating (2022), evidenciando que a taxa de empresas, que implementaram inovação, manteve-se estagnada nos últimos 20 anos no Brasil. Nesse patamar, o País ocupou, em 2022, a 54ª posição no *Global Innovation Index*.

A CGU observa que as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, tem um papel importante, em razão de que contribuem em grande parte da produção científica nacional, sendo, desse modo, peças-chave para o desenvolvimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Foram avaliadas as capacidades, atividades e recursos existentes nas 69 universidades federais (IFES) necessárias ao desempenho pleno do papel da academia no ecossistema de inovação nacional.

Junto da avaliação dos produtos gerados, foi dada especial atenção à capacidade de as IFES transferirem tecnologia para a sociedade, assim como os fatores que restringem esse movimento.

Avaliou-se, ainda, o sistema de incentivos internos e externos, a academia e o conjunto de obstáculos que limitam a plena conversão das capacidades e recursos das IFES em resultados para o sistema de inovação.

A avaliação também abordou a governança do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do ponto de vista da integração entre a Política de CT&I, Política Industrial e Políticas de Educação Superior.

A partir do Relatório de Auditoria CGU – 2023 sobre a “Economia de Inovação nas Universidades Federais”, a Controladoria da União concluiu que as IFES têm contribuído fortemente para o desempenho do ecossistema nacional de inovação, em especial pela crescente geração de propriedades intelectuais e prestação de serviços técnicos especializados.

Não obstante, a transferência de tecnologia das propriedades intelectuais geradas se mostra um desafio importante para a efetiva geração de inovação por meio da pesquisa realizada nas IFES.

Entretanto, é necessário dotar as IFES de recursos e capacidades adequadas, aprimorar a governança interna sobre as atividades de inovação e a integração das políticas de CT&I e Educação Superior, além de remover obstáculos e constituir sistema de incentivos para fomentar a inserção de mais pesquisadores nas atividades geradoras de inovação nas universidades.

Para mitigar as deficiências evidenciadas foi definido Plano de Ações contendo um conjunto de recomendações de curto e de médio prazos para o MEC, MCTI, MDIC, Capes, CNPq e para o conjunto de instituições da Rede de Universidades Federais.

Já o trabalho de auditoria da CGU relativo ao “**Levantamento de Dados para Compôr o Mapeamento do Universo de Auditoria: Graduação e Pós-Graduação**”, foi realizado junto as auditorias internas das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES. Esta ação de aprimoramento da supervisão técnica teve como objetivos: a) aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelas AUDINS; b) produzir informações gerenciais para análise dos PAINTS e definição de estratégias da Coordenação Geral de Auditorias das Áreas de Educação Superior e Profissional – CGESUP; c) contribuir na agregação de valor das Auditorias Internas; d) colaborar na construção conjunta de um universo de auditoria.

O levantamento dos objetos que compõe o universo de auditoria teve como metodologia o encaminhamento de questionários eletrônicos à 150 servidores das Unidades de Auditoria Interna. Assim, como resultado, foram identificados os objetos de auditoria (graduação e pós-graduação). Para cada objeto identificado foram verificados os riscos inerentes associados, bem como foi evidenciado o nível de risco correspondente. Neste estudo os riscos classificados como “Muito Altos” foram:

- Adoção de estratégias e práticas insuficientes ou equivocadas na gestão da política de assistência estudantil - objeto: Acesso e permanência do aluno nos cursos de graduação;
- Ausência de mão de obra qualificada/especializada no quadro de servidores - Objeto: Gestão de competência de servidores;
- Fragilidade das informações gerenciais para a tomada de decisão - objeto: Sistemas de informação utilizados.

10. Quadro Demonstrativo do Valor dos Benefícios Financeiros e do Quantitativo dos Benefícios Não Financeiros Auferidos em Decorrência da Atuação da UAIG ao Longo do Exercício, conforme Disposições da IN 10, de 28 de abril de 2020, da CGU (in 05/2021 – CGU, Art. 11, Inc. Iv)

A IN nº 4 de 11 de junho de 2018, alterada pela IN 10/2020 – CGU, estabeleceu a Sistemática de Contabilização de Benefícios da Auditoria Interna, a qual tem o objetivo de mensurar o quanto a UAIG está agregando valor:

- 1) Medindo a efetividade das Recomendações da Auditoria Interna;
- 2) Avaliando o desempenho da atividade da Auditoria Interna ao longo dos anos; e
- 3) Demonstrando para as partes interessadas, inclusive para a equipe de auditoria, o retorno do trabalho.

Os benefícios correspondem aos impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de Auditoria Interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da UAIG e da gestão. Dessa forma a sistemática reforça o propósito de transparecer para a sociedade os impactos resultantes da atuação da Auditoria Interna Governamental.

O Quadro 6 a seguir apresenta o resumo de benefícios do ano de 2023.

Quadro 6 - Consolidação de Benefícios Relativa ao Exercício de 2023.	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	154042
BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	0
Valores Recuperados:	0
Valor Total de Benefícios Financeiros:	0
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	19
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros	19

11. Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ
(IN 05/2021 – CGU, Art. 11, Inc. V)

Quadro 7 – Atividades do PGMQ da Auditoria Interna Governamental FURG realizadas em 2023			
Prioridade	Ações/Atividades	Objetivo	Situação
1	Metodologia de auditoria interna	Revisão da metodologia de auditoria interna, com reavaliação do fluxo, dos principais artefatos e papéis de trabalho e da atuação dos agentes envolvidos no processo.	Realizada
2	Revisão do Universo de Auditoria	O Universo de Auditoria corresponde ao conjunto de objetos passíveis de serem priorizados para a elaboração do Plano de Auditoria Interna. Os objetos de auditoria podem ser processos, programas, políticas públicas, unidades de negócio, linhas de produtos ou serviços, sistemas, controles, operações, contas, divisões, funções, procedimentos etc.	Realizada
3	Regimento da Auditoria Interna	Estabelecimento de padrões relativos à conduta e à prática profissional de auditoria interna. Resolução CONSUN/FURG nº 12, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Auditoria Interna – FURG	Realizada

Considerações Finais

Esta Auditoria entende que no ano de 2023, alcançou seu objetivo precípua de agregar valor a esta Universidade, por meio de avaliações focadas em riscos e nos controles internos administrativos, bem como em seu papel de consultoria. Também procurou estruturar a implementação do Programa de Qualidade, de forma a qualificar seus trabalhos.

Cabe, por oportuno, salientar o compromisso da Unidade de Auditoria Interna no acompanhamento e observância das boas práticas de Controles Internos e fortalecimento da Gestão de Riscos e da estrutura de Governança da Universidade.

Rio Grande, RS, 26 de março de 2024.

Kátia Arpino Rasia
Auditora Interna Governamental
Contadora - CRC/RS 069246/O-2
Chefe do Órgão de Auditoria Interna
Universidade Federal do Rio Grande - FURG

ANEXO – Execução do RAIN 2023

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2023						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	Início período	Fim período
1	Janeiro a dezembro	AUDIN	Controle de Gestão	Acompanhamento do Diário Oficial da União (DOU) quanto às publicações da FURG – legislação, acordãos e editais.	02/01/2023	29/12/2023
2	Janeiro a dezembro	AUDIN	Controle de Gestão	Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna. Levantamento das atividades realizadas no exercício.	02/01/2023	29/12/2023
3	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do processo nº 23116.002990/2021-51 da Comissão de Levantamento do Valor Imobilizado em Bens Estocados no Almoxarifado da FURG – Campus Carreiros. Parecer de Auditoria 001/2023 Processo: 23116.002990/2021-51	02/01/2023	02/01/2023
4	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do processo relativo à comissão estabelecida com a finalidade de proceder a verificação de valores existentes na Tesouraria da FURG, relativos ao exercício de 2022, conforme Portaria 3117/2022-PROPLAD. Parecer de Auditoria 002/2023 Processo: 0023116.00000113/2023-58	03/01/2023	03/01/2023
5	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Análise do processo de Restos a Pagar de 2022. Parecer de Auditoria 003/2023 Processo: 0023116.00000261/2023-39	11/01/2023	11/01/2023
6	Janeiro	PROPLAD	Emissão de Parecer	Reanálise do processo de Restos a Pagar de 2022. Parecer de Auditoria 004/2023 Processo: 0023116.00000261/2023-39	13/01/2023	13/01/2023
7	Janeiro	PROPLAD	Acompanhamento de Gestão	SOLICITAMOS APRESENTAR RELAÇÃO: 1) De Dívidas da Instituição; 2) Posição dos Aluguéis bem como Água e Energia relativos a estes; 3) Falta ou irregularidade de comprovação; 4) Responsáveis por perdas ou danos. Solicitação de Auditoria 001/2023	13/01/2023	13/01/2023

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2023						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	Início período	Fim período
8	Janeiro a Julho	Comissão de Implementação do SEI	Controle de Gestão	Objetivo: Avaliar se os procedimentos da implementação do Processo Eletrônico na FURG atendem as determinações e recomendações do Acórdão nº 484/2021 – TCU Plenário. O Acórdão é resultante do trabalho do TCU que trata da "Auditoria Integrada com a finalidade de avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino". Relatório de Auditoria nº 1420917 (Relatório Preliminar)	16/01/2023	24/07/2023
9	Abril	PROINFRA	Acompanhamento de Gestão	SOLICITAMOS INFORMAR: 1) Se foi realizada a Solicitação de Adesão para Utilização do Siads pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN. (Em caso negativo solicita-se justificar o motivo). 2) Caso a Universidade já tenha solicitado a adesão ao Sistema Siads, solicitamos disponibilizar: 2.1) A Portaria de Nomeação da Comissão de Implantação do Siads na FURG; 2.2) O Cronograma de Implantação do Siads na Universidade. 3) Caso a Universidade tenha aderido ao Sistema Siads, solicitamos informar: 3.1) Se foi definido o Servidor que será o cadastrador de Usuários na Universidade, informando ainda o nome do servidor; 3.2) Se foi solicitada a habilitação do Cadastrador (servidor) de usuários no Siads junto à STN; 3.3) Se foi efetuado o cadastro e habilitações iniciais para o uso do Siads (cadastro da Universidade, habilitação dos cadastradores no Senha Rede) pela STN; 3.4) Se foram habilitados os usuários para a utilização do Siads, primeiramente a Comissão de Implantação designada para iniciar o uso do Siads no perfil "IMPLANTA", bem como os perfis: Gestor de Almoxarifado, Gestor de Patrimônio, Auditor e usuário requisitante (cada um com suas atribuições no Sistema Siads). 3.5) Se foi efetuado o Cadastro das Unidades Organizacionais – UORGS, que corresponde a estrutura da Universidade para a distribuição de Patrimônio e Estoque no Sistema (de responsabilidade da Comissão de Implantação); 3.6) Se foram identificados os itens de material utilizados pela Universidade pela Comissão de Implantação na Funcionalidade CADMAT – Cadastro de Materiais do Siads.	20/04/2023	20/04/2023

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2023						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	Início período	Fim período
				<p>3.7) Se já foi realizada a personalização dos itens de material utilizados pela Universidade, que corresponde a informação da conta contábil e a Unidade de fornecimento dos itens;</p> <p>3.8) Se já foram incluídos os itens de material no Sistema, efetivando a implantação dos materiais (Consumo e Permanente), a fim de que todos os lançamentos – inclusive inclusões/alterações no Siads possam gerar lançamento no Sistema Siafi, integrado a este;</p> <p>3.9) Se foram geradas todas as habilitações dos usuários que devem ter algum tipo de atividade no Sistema: Gestão de Estoque, Gestão de Patrimônio, Requisitante de Material de Consumo, Comissão de Inventário, Auditor e usuários que terão acesso exclusivo para consultas.</p> <p>Solicitação de Auditoria 004/2023</p>		
10	Abril	PROPLAD	Acompanhamento de Gestão	<p>SOLICITAMOS APRESENTAR:</p> <p>1) Quanto aos aluguéis relacionados no Quadro 1, a seguir, SOLICITAMOS:</p> <p>1.1) Contrato de Permissão de Uso dos Espaços Físicos; e</p> <p>1.2) Comprovação do Pagamento do Aluguéis, ou da sua cobrança pela FURG.</p> <p>2) Quanto ao Ressarcimento de despesas com Água e Energia Elétrica devido pelas permissionárias, relacionadas no Quadro 2, a seguir, SOLICITAMOS:</p> <p>2.1) Comprovação do Pagamento, ou da sua cobrança pela FURG.</p> <p>3) Quanto a Cedência de Energia Elétrica, conforme descrito no Quadro 3, a seguir, SOLICITAMOS:</p> <p>3.1) A disponibilização do Processo Administrativo relativo a Cedência de Energia Elétrica para execução da Obra Estação Elevatória de Esgoto no Campus Carreiros/FURG – Contrato 311/19 entre Corsan e RGS;</p> <p>3.2) Comprovação do Pagamento, ou da sua cobrança pela FURG.</p> <p>Solicitação de Auditoria 005/2023</p>	24/04/2023	24/04/2023

Atividades da Auditoria Interna realizadas em 2023						
Nº	Mês	Unidade Auditável	Descrição	Procedimento	Início período	Fim período
11	Julho a Agosto	Comissão de Implementação do SEI	Controle de Gestão	Objetivo: Avaliar se os procedimentos da implementação do Processo Eletrônico na FURG atendem as determinações e recomendações do Acórdão nº 484/2021 – TCU Plenário. O Acórdão é resultante do trabalho do TCU que trata da "Auditoria Integrada com a finalidade de avaliar a implementação do processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino". Relatório de Auditoria nº 1420917 (Relatório Final)	24/07/2023	09/08/2023
12	Agosto	Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais	Controle de Gestão	Objetivo: Avaliar a adequação da FURG à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Relatório de Auditoria nº 1525583 (Relatório Preliminar)	01/08/2023	2024

ITEM 1 – Trata do acompanhamento do Diário Oficial da União (DOU) quanto às publicações da FURG – legislação, acórdãos e editais.

ITEM 2 – Trata do levantamento das atividades realizadas no exercício para elaboração do RAIN.T.

ITEM 3 – Trata do Parecer de Auditoria 001/2023 relativo ao processo 23116.002990/2021-51.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
 CONSUN - AUDITORIA INTERNA



PARECER Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Este órgão de Auditoria Interna recebeu para análise o processo nº 23116.002990/2021-51 da Comissão de Levantamento do Valor Imobilizado em Bens Estocados no Almoxarifado da FURG – Campus Carreiros, contendo:

- Memorando nº 001/2021 – Comissão do Almoxarifado do Campus Carreiros; (fl.1);
- Relatório da Comissão (fl. 02);
- Relatório de Inventário do Almoxarifado que totaliza R\$734.091,53; (fls 3 a 24);
- Despacho do Protocolo à Proplad (fl.25);
- Despacho do Pró-Reitor de Planejamento à DAFC, para análise dos valores existentes no estoque de acordo com os saldos contábeis (fl. 26);
- Razão contábil da conta 115610100 – Materiais de Consumo totalizando R\$734.091,53, (fl.27);

- Despacho da Coordenadora de Contabilidade a Auditoria Interna (fl.28);
- Despacho da Auditoria Interna solicitando providências quanto correções e ajustes contábeis em relação as diferenças entre contagem física e registros (relatórios), bem como verificar a necessidade de manutenção do prédio do Almojarifado, tendo em vista os riscos descritos no Relatório da Comissão (fl.29);
- Despacho do Pró-Reitor de Planejamento e Administração à Diretora de Administração de Material, para análise e manifestação quanto a solicitação da Auditoria Interna (fl.30);
- Despacho da DAM à Coordenação de Almojarifado para manifestação quanto ao Despacho da Auditoria Interna (fl.30);
- Requisição Número 80445 – Museu Oceanográfico Prof. Eliezer Rios (fl.31);
- Requisição Número 76338 – Museu Oceanográfico Prof. Eliezer Rios (fl.32);
- Ordem de Serviço nº00596/2021 - Solicitação de Serviço conserto na calha e telhado do salão do estoque do Almojarifado (fl.33);
- Ordem de Serviço nº000794/2022 - Solicitação de Serviço conserto de uma janela em esquadria de alumínio na sala da Unidade Almojarifado (fl.34);
- Solicitação 79759 – troca de lâmpadas (atendida) (fl.35);
- Solicitação 69288 – troca de lâmpadas (atendida) (fl.36);
- Despacho da Coordenadora de Almojarifado à DAM informando que a diferença na contagem física relativa aos itens 350.010.006 e 350.010.007 já foi corrigida e que os consertos relativos a infraestrutura do prédio foram realizados dentro das limitações orçamentárias(fl.37);
- Despacho do Diretor de Administração - DAM ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração, informando que foram anexados os documentos às páginas 31 a 37, em razão do Despacho 001/2022 AUDIN (fl.38);
- Despacho do Pró-Reitor de Planejamento e Administração a DAFC (fl.39);
- Despacho da Coordenadora de Contabilidade à Auditoria Interna (fl.40);

O Relatório da comissão efetuou o **Levantamento do Valor Imobilizado em Bens Estocados no Almojarifado do Campus Carreiros** – Portaria 2560/2021 e constatou após a contagem física que os bens ali existentes conferem com os registros, com exceção de dois itens: item 350.010.006 (diferença de -6 unidades) e item 350.010.007 (diferença de +6 unidades) referente à Bandeiras, a qual já foi corrigida, conforme fl.37.

Quanto aos problemas de infraestrutura registrados no Relatório da Comissão (fl.02), foram realizadas solicitações de manutenção do prédio pela Unidade de Almojarifado, as quais foram atendidas dentro das limitações orçamentárias da Universidade.

É o parecer desta Auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Arpino Rasia, Diretora**, em 02/01/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000193** e o código CRC **05DF07BB**.

Referência: Caso responda este documento Parecer, indicar o Processo nº 0023116.00000048/2023-67

SEI nº 0000193

ITEM 4 – Trata do Parecer de Auditoria 002/2023 relativo ao processo 0023116.00000113/2023-58.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CONSUN - AUDITORIA INTERNA



PARECER Nº 2, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Este órgão de Auditoria Interna recebeu para análise o processo relativo à Comissão estabelecida com a finalidade de proceder a verificação de valores existentes na Tesouraria da FURG, relativos ao exercício de 2022, conforme Portaria 3117/2022- PROPLAD.

O Relatório desta Comissão analisou os saldos das ações e do caixa que compõe os valores da Tesouraria, que conferem com os registros contábeis.

Este órgão, no que lhe compete considera como adequados os registros e os saldos de Tesouraria contidos no Relatório da Comissão.

É o parecer desta Auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Arpino Rasia, Diretora**, em 03/01/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_org_ao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000380** e o código CRC **B85500C6**.

Referência: Caso responda este documento Parecer, indicar o Processo nº 0023116.00000113/2023-58

SEI nº 0000380

ITEM 5 – Trata do Parecer de Auditoria 003/2023 relativo ao processo 0023116.00000261/2023-39.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CONSUN - AUDITORIA INTERNA



PARECER N° 3, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Este órgão de Auditoria Interna recebeu para análise o processo de Restos a Pagar de 2022, contendo:

- 1) Razão da conta Contábil: 631100000 – RP Não Processados a Liquidar;
- 2) Ofício n° 2/2023/PROPLAD/DAFC/FURG, informando sobre os empenhos com saldo em aberto até 31/12/2022 (Restos a Pagar 2019, 2020, 2021 e 2022) lançados em RP Não Processados, confirmando a sua inscrição autorizada pelo sistema;
- 3) Despacho n° 18/2023 – PROPLAD - de acordo com a inscrição de RPNP;
- 4) Despacho N° 19/2023 - PROPLAD/DAFC, encaminhando a AUDIN.

ANÁLISE DA AUDIN:

A inscrição de despesa em restos a pagar não processados é realizada após a anulação dos empenhos que não serão inscritos em virtude de restrição em norma do ente da Federação, ou seja, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais. Após, inscreve-se os restos a pagar não processados do exercício.

Em análise ao Processo verificamos a existência de uma inconsistência entre o Valor total de Restos a Pagar NP 2022 (R\$ 8.554.378,25), contido no Razão contábil, e o valor inscrito em Restos a Pagar NP (R\$ 8.554.894,25), registrado no Balanço Financeiro 2022 – FURG. Isto implica em uma diferença de R\$516,00.

Descrição	Valor
RPNP 2019	424,00
RPNP 2020	8.837,04
RPNP 2021	1.352.723,21
RPNP 2022	8.554.378,25
Total	9.916.362,50

Diante do exposto solicitamos a regularização do processo para uma nova análise. É o parecer desta Auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Arpino Rasia, Chefe**, em 11/01/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_a

[cesso_externo=0](#) informando o código verificador **0003252** e o código CRC **CDBA7BF0**.

Referência: Caso responda este documento Parecer, indicar o Processo nº 0023116.00000261/2023-39
SEI nº 0003252

ITEM 6 – Trata do Parecer de Auditoria 004/2023 relativo ao processo 0023116.00000261/2023-39.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CONSUN - AUDITORIA INTERNA



PARECER Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Este órgão de Auditoria Interna recebeu para reanálise o processo de Restos a Pagar de 2022, contendo:

- 1) Razão da conta Contábil: 631100000 – RP Não Processados a Liquidar.
- 2) Ofício nº 2/2023/PROPLAD/DAFC/FURG, informando sobre os empenhos com saldo em aberto até 31/12/2022 (Restos a Pagar 2019, 2020, 2021 e 2022) lançados em RP Não Processados, confirmando a sua inscrição autorizada pelo sistema.
- 3) Despacho nº 18/2023 – PROPLAD - de acordo com a inscrição de RPNP.
- 4) Despacho Nº 19/2023 - PROPLAD/DAFC, encaminhando a AUDIN.

Considerando a justificativa apresentada no Despacho 25/2023 – DAFC, quanto aos valores de Restos a Pagar Não Processados inscritos, cujos totais estão relacionados a seguir.

Descrição	Valor
RPNP 2019	424,00
RPNP 2020	8.837,04
RPNP 2021	1.353.123,21
RPNP 2022	8.554.894,25
Total	9.917.278,50

Considerando que o Despacho 19/2023 - DAFC observa o atendimento do Art. 42 da Lei complementar 101 para a inscrição em Restos a Pagar, este órgão de Auditoria Interna, no que lhe compete, considera como adequado os procedimentos constantes neste processo, que conferem com os registros contábeis.

É o parecer desta Auditoria.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Arpino Rasia, Chefe**, em 13/01/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0004003** e o código CRC **AF51F326**.

ITEM 7 – Trata da Solicitação de Auditoria 001/2023 cuja resposta foi enviada através do Memorando 13/2023 - PROPLAD/FURG, conforme segue abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROPLAD - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2023

À Senhora
Kátia Arpino Rasia Auditoria Interna

Assunto: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 001/2023

Acusamos o recebimento da Solicitação de Auditoria nº 001/2023, que trata de acompanhamento da gestão. Em resposta informamos:

- 1) De dívidas da Instituição - Não tem dívidas;
- 2) Posição dos Aluguéis, Energia Elétrica e Água: Documento em anexo;
- 3) Falta ou irregularidade de comprovação: Não há - Documento em anexo
Conta Contábil;
- 4) Responsáveis por perdas ou danos: Não há - Documento em anexo
Conta Contábil.

atenciosamente,

Diego D'Ávila da Rosa

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Davila da Rosa, Pró-Reitor**, em 10/02/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0014559** e o código CRC **2757C81E**.

Referência: Caso responda este documento Memorando, indicar o Processo nº 23116.001203/2023-16

SEI nº 0014559

ITEM 8 – Trata do Relatório de Auditoria nº 1420917 (Relatório Preliminar)**ITEM 9 – Trata da Solicitação de Auditoria 004/2023 cuja resposta foi enviada através do Memorando 46/2023 – PROINFRA/FURG, conforme segue:**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROINFRA - PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA
MEMORANDO Nº 46, DE 12 DE MAIO DE 2023



À Sra. Kátia Arpino

Auditora Interna

Prezada,

ao tempo que a cumprimentamos, informamos que a implantação do SIADS - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial segue em análise pela ProInfra, uma vez que a FURG possui sistema de gerenciamento patrimonial próprio e que tem satisfeito as necessidades de controle desta IFES. Outrossim, durante o processo de estudo da ferramenta SIADS - Gestão Patrimonial, ainda persistem dúvidas acerca de eventuais mudanças sobre o número de tombamento dos bens já cadastrados na FURG, o que poderá acarretar deficiência no controle patrimonial existente.

De outra banda, informações acerca dos documentos oficiais de formação de Comissão, designação de membros e outras assim correlatadas, devem ser averiguados junto a ProPIAd, uma vez que nesta unidade estão os servidores responsáveis pelo cadastramento de pessoas para acesso aos sistemas de governo.

Todavia, desde já cientificamos que há intenção de utilização do sistema, entendo esta pró-reitoria que ainda há prazo útil para a implementação, uma vez que a Portaria 4378/2022 - ME determina o prazo de 1º de julho como aquele para adoção de providências para implementação, o que não significa se tal data aquela para a total migração de sistema de gerenciamento.

Atenciosamente

Rafael Gonzales Rocha

Pró-Reitor de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gonzales Rocha, Pró-Reitor**, em 12/05/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_org_ao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057710** e o código CRC **AA7E1DDC**.

Referência: Caso responda este documento Memorando, indicar o Processo nº 23116.008177/2023-57

SEI nº 0057710

ITEM 10 – Trata da Solicitação de Auditoria 005/2023 cuja resposta foi enviada através do Memorando 76/2023 - PROPLAD/FURG, conforme segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROPLAD - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO Nº 76, DE 22 DE MAIO DE 2023

À
Senhora Kátia Arpino Rasia
Chefe da Auditoria Interna
Nesta Universidade

Assunto: Resposta a Solicitação de Auditoria nº 5/2023

Em resposta a SA nº 5/2023 encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

1.1) Contratos de permissão de uso dos espaços físicos abaixo relacionados:

- Anotaí Soluções Digitais S/A – anexo (0060368)
- Ariele Alves Freitas – anexo (0060369)
- Caixa Econômica Federal – anexo (0060469)
- Júlio Cesar Maia Rodrigues – anexos (0060469 e 0060498)
- Michele Costa Machado – anexo ((0060500 e 0060502)
- Wecast Soluções em Tecnologia e Gestão Digital Eirelli – anexo (0060503)

1.2) Comprovantes dos pagamentos dos aluguéis

- Anotaí – novembro de 2022 – anexo (0060302)
- Ariele – outubro de 2022 -anexo (0060302)
- Ariele – novembro de 2022 – anexo (0060750)
- Wecast – junho de 2022 – anexo (0060302)
- CEF – maio de 2022, valor pago, conforme processo anexo (0061650)
- Michele – processo de cobrança em tramitação, conforme anexo (0060649)
- Julio – O contrato foi rescindido em novembro de 2022, conforme em anexo. Os valores de aluguel e o ressarcimento de água e energia elétrica não pagos foram cobrados através dos processos, conforme os anexos (0060600 e 0060642)

2.1) Comprovantes ressarcimento de água e energia

- Anotaí – dezembro de 2022 – anexo (0060302)
- Ariele – água e esgoto novembro e dezembro de 2022 – anexo (0060302)
- AFURG – energia elétrica dezembro de 2022 – anexo (0060302)
- Santander – água dezembro de 2022 – anexo (0060302)
- Engenharia – energia elétrica novembro e dezembro de 2022 – anexo (0060302)
- GN – comprovantes de pagamento conforme anexo (0060302)
- SIAPESQ – energia elétrica setembro, outubro e dezembro
- Wecast – energia elétrica julho de 2022
- Michele – processo de cobrança em tramitação, conforme anexo (0060649)
- Julio – O contrato foi rescindido em novembro de 2022, conforme em anexo. Os valores de aluguel e o ressarcimento de água e energia elétrica não pagos foram cobrados através dos processos, conforme os anexos (0060600 e 0060642)
- Santander – energia elétrica dezembro de 2022 – cobrança do fiscal, conforme anexo (0061593)

- Ariele – energia elétrica novembro e dezembro de 2022: segue justificativa da permissionária: não foi paga devido a divergência quanto ao método utilizado para medição. Informamos que o medidor foi instalado no período de recesso, estamos aguardando as primeiras medições para calcular a média dos meses anteriores e solicitar a alteração das GRUs.
- 3.1) De acordo com informações recebidas da FAURG e fiscalização não há cópia do contrato mencionado, segue em anexo cópia de documento encaminhado pela Diretoria de Obras/FURG que deu origem a solicitação de ressarcimento dos valores. Anexo (0061681)
- 3.2) Valores não pagos, anexo cópia dos processos que tratam da referida cobrança. (0060652 e 0060653).

atenciosamente,
Diego D'Ávila da Rosa
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Davila da Rosa, Pró-Reitor**, em 22/05/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061683** e o código CRC **A19DC1A9**.

Referência: Caso responda este documento Memorando, indicar o Processo nº 23116.008262/2023-15

SEI nº 0061683

ITEM 11 – Trata do Relatório de Auditoria nº 1420917 (Relatório Final) publicado na página acesso à informação/auditorias/2023 no site da FURG.

ITEM 12 – Trata do Relatório de Auditoria nº 1525583 (Relatório Preliminar) com previsão de ser finalizado em 2024

As Solicitações de Auditoria 002/2023 e 003/2023 foram anuladas/canceladas dentro do Sistema SEI.